



LEI Nº 668/2025

Dispõe sobre a criação do cargo de chefe de gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Saloá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa de Saloá aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de Saloá, o cargo de Chefe de Gabinete de provimento em comissão, destinado a atender encargos de assessoramento aos gabinetes dos parlamentares municipais, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º As quantidades, valores e carga horária constam do Anexo I, parte integrante da Presente Lei.

Art. 3º A descrição das atribuições do cargo de Chefe de Gabinete requisitos mínimos para provimento consta no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação da Câmara Municipal para o presente exercício, podendo suplementar se necessário para funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Saloá, 15 de julho de 2025.

RIVALDO ALVES DE SOUZA
JUNIOR:03304646477

Assinado de forma digital por
RIVALDO ALVES DE SOUZA
JUNIOR:03304646477

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito do Município de Saloá



ANEXO I

CARGO	VALOR BASE	CARGA HORÁRIA
CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.200,00	40H

